



## **Edital**

### **TITULARES DA PROVA ESPECIALMENTE ADEQUADA DESTINADAS A AVALIAR A CAPACIDADE PARA FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR DOS MAIORES DE 23 ANOS**

O Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sob proposta da Comissão Científica do curso de Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, procede à publicação do Edital relativo à abertura do processo de admissão ao ano letivo de 2021/2022 pelos Titulares da prova especialmente adequada destinadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos:

#### **Ano letivo de 2021/2022**

##### **Artigo 1.º**

###### **Âmbito**

São abrangidos por este concurso titulares de provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 113/2014, publicado em D.R., nº 135, I Série, de 16 de julho.

##### **Artigo 2.º**

###### **Número de Vagas**

Para o presente regime foram fixadas **10 vagas** para o ingresso no Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.

##### **Artigo 3.º**

###### **Processo de candidatura, seriação, critérios e divulgação de resultados**

Todo o processo de candidatura, seriação, critérios e divulgação de resultados decorre pela Reitoria da Universidade de Lisboa, encontrando-se toda a informação em [www.ulisboa.pt](http://www.ulisboa.pt)

##### **Artigo 4º**

###### **Apresentação de Candidaturas ao ingresso na FFULisboa**

1. Os estudantes aprovados nas provas referidas no artigo 1º adquirem o direito de se candidatarem ao ingresso na FFUL.
2. O período de apresentação de candidaturas decorrerá de 15 de julho a 15 de agosto de 2021.
3. A candidatura é submetida, exclusivamente, através da plataforma de candidaturas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, disponível em [www.ff.ulisboa.pt](http://www.ff.ulisboa.pt).
4. Os candidatos devem formalizar a sua candidatura com os seguintes documentos:
  - a. Cópia do documento de identificação;
  - b. Fotografia tipo passe, a cores.

##### **Artigo 5.º**

###### **Taxa Administrativa de Candidatura**

A taxa administrativa de candidatura é de € 60,00 (sessenta euros), conforme fixado na Tabela de Emolumentos da Universidade de Lisboa, não havendo lugar à sua devolução caso o candidato seja excluído ou não seja selecionado.



### **Artigo 6.º**

#### **Divulgação e Comunicação dos Resultados**

A lista com a decisão final é tornada pública até 3 de setembro de 2021, através de edital, divulgado no Portal da FFUL.

### **Artigo 7.º**

#### **Reclamação**

1. Da decisão final sobre a colocação dos candidatos, poderão os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao Diretor da Faculdade no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data de afixação dos resultados.
2. Compete ao Conselho Científico pronunciar-se sobre os recursos apresentados, no prazo de 15 dias úteis após a receção das reclamações.
3. Da decisão final do Conselho Científico, referida no n.º 2, não cabe recurso.

### **Artigo 8.º**

#### **Matrícula e Inscrição**

1. A informação acerca do dia e hora em que os candidatos devem proceder à matrícula estará disponível no Portal da FFUL.
2. O direito à matrícula e inscrição caduca com o seu não exercício no prazo referido no número anterior e, neste caso, será chamado a preencher a vaga o candidato seguinte na lista de seriação.
3. Não poderão efetivar a matrícula e inscrição os candidatos que não comprovem, no momento da sua realização, a titularidade de todos os documentos exigidos para a candidatura, nomeadamente as habilitações e o pré-requisito.

### **Artigo 9.º**

#### **Pré-Requisitos**

No ato da matrícula os candidatos deverão satisfazer o [Pré-requisito exigido – Grupo B](#).

### **Artigo 10º**

#### **Instrução e Tramitação dos Pedidos de Creditação**

1. Os candidatos podem solicitar a creditação, nos termos do disposto no Regulamento de Creditação de Formações Académicas e Profissionais da FFUL, publicada no D.R., nº 243, II série, de 18/12/2019, das unidades curriculares a que tenham obtido aprovação no curso de origem e que tenham correspondência material em relação às unidades curriculares do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.
2. O pedido é submetido através da [Plataforma Fénix](#), nos prazos definidos para o efeito, instruído com os seguintes documentos:
  - a) Certidão emitida pelo estabelecimento de proveniência, que comprove o aproveitamento das unidades curriculares, para as quais o estudante requer a creditação;
  - b) Conteúdos programáticos de cada unidade curricular, relativos ao ano letivo em que a unidade curricular foi realizada, com indicação dos créditos e cargas horárias, devidamente autenticados pela instituição de origem.
3. Concluído o processo de apreciação dos pedidos de creditação, o Núcleo de Planeamento e Gestão Académica informa os requerentes sobre a conclusão dos pedidos.
4. Os requerentes têm um prazo de cinco dias úteis a contar da data da informação para apresentar, por escrito, reclamação. Aos pedidos de reclamação não podem ser anexados novos conteúdos programáticos.
5. Para a análise de cada unidade curricular, é devida a taxa emolumentar, de acordo com a tabela de emolumentos da FFULisboa em vigor.
6. As unidades curriculares creditadas conservam a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas, nos termos do artigo 12º do Regulamento de Creditação



de Formações Académicas e Profissionais da FFUL, publicado no D.R., nº 243, II série, de 18/12/2019.

**Artigo 11º**  
**Propinas**

Aos alunos ingressados na FFUL será devida a propina anual a ser divulgada pelo Diretor, podendo ser liquidada nas mesmas modalidades previstas para os alunos que ingressem pelo regime geral de acesso e para os alunos bolseiros.

**Artigo 12º**  
**Dúvidas e Omissões**

As omissões e as dúvidas na aplicação do presente regulamento serão decididas pelo Conselho Científico da FFUL.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, 7 de junho de 2021.

A Diretora

---

Profª. Doutora Maria Beatriz da Silva Lima